

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR** torna público que se encontram abertas inscrições para Credenciamento de Instituições para o exercício de 2016, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para o seguinte objeto:

**1. OBJETO:**

Credenciamento de Instituições, associações e organizações, sem fins lucrativos/econômicos, de caráter cultural, social ou assistencial, sediadas no município de São José dos Campos, para gestão colaborativa não onerosa de projetos culturais em área de sua propriedade ou autorizado pelo proprietário, nas condições estabelecidas neste edital. Não podem participar entes político-partidários ou instituições sob seu controle.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR, por meio do Programa Arte nos Bairros já disponibiliza equipamentos próprios, como teatros, casas de cultura, centros culturais, bibliotecas, entre outros, destinados a atividades culturais que proporcionam oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e pensamento, possibilitando a difusão cultural, a formação de público e profissionais para o setor cultural.

**3. OBJETIVO:**

Com o objetivo de atender novas demandas de ações culturais e não sendo suficientes somente os atuais equipamentos, o Programa necessita do credenciamento de Instituições parceiras para ampliar e realizar ações artísticas, culturais e apresentações/oficinas/workshops em espaços oferecidos gratuitamente por elas, que se situam em locais distantes dos bairros em que a Fundação já possui equipamentos culturais ou em que a demanda supera o atendimento, viabilizando beneficiar um número mais significativo da população.

Os entes ou órgãos da administração pública direta ou indireta que possuem identificação com o segmento da Cultura (CREAS, CAPS, UAISM, entre outros) poderão firmar parcerias diretamente com a FCCR a qualquer momento.

**4. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÕES:**

As inscrições para este edital deverão ser realizadas na Secretaria Geral, da sede da FCCR – Av. Olivo Gomes, 100 – Santana, mediante protocolo eletrônico dos documentos necessários e anexos I, II, e III, num envelope único lacrado, no período de **20/11 à 30/11/15, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h30**. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FCCR: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

**4.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

Todas as **cópias dos documentos necessários** abaixo relacionados deverão estar organizadas (com dois furos) dentro de uma pasta:

**A** - Cartão do CNPJ da Entidade. Não exigível o CNPJ no caso de ONG - Organização Não Governamental sem movimentação financeira;

**B** - Ato de constituição (Estatuto), devidamente registrado e ata de escolha/eleição do responsável legal atualizado;

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

**C** - Foto do local de realização das oficinas, organizada em folha A4, com a descrição das medidas e equipamentos existente no local;

**D** - O número do Cadastro na Plataforma “Lugares da Cultura” que poderá ser obtido pelo site ([www.lugaresdacultura.sp.gov.br](http://www.lugaresdacultura.sp.gov.br));

**E** - Questionário institucional respondido (anexo III)

**F**- Cópia da escritura pública ou documento que comprove, sem dúvida, que a Instituição é proprietária do local a ser cedido ou a autorização específica do proprietário para utilização de ações culturais conforme regula este edital.

**4.2** Os documentos necessários deverão ser entregues no ato da inscrição num envelope único lacrado, contendo uma pasta com os seguintes anexos preenchidos:

**Anexo I** - Ficha de Inscrição;

**anexo II** – Declaração de Interesse e compromisso;

**Anexo III** – Questionário Institucional.

**4.3** O envelope com os documentos deverá estar escrito do lado de fora os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

## **5. CALENDÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Recebimento e protocolo da ficha de inscrição e demais documentos junto a Sec. Geral da FCCR	20/11 à 30/11/15
Análise e seleção das instituições parceiras para 2016	01 à 04/12/15
Divulgação das instituições selecionadas para parceria em 2016	07/12/15
Período de recurso	08 à 11/12/15
Divulgação final/homologação das instituições selecionadas para parceria em 2016	14/12/15
Assinatura do Termo de Colaboração (reunião presencial em local à confirmar pela FCCR)	até 15/01/16
Previsão para o período de realização das ações culturais (Oficinas de longa ou curta duração/apresentação artística)	07/03 à 30/11/16

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO:**

O processo para análise e seleção das instituições inscritas neste edital será realizado por comissão especialmente designada por Portaria, indicada pelo Diretor Presidente da FCCR e levará em consideração os seguintes critérios:

**A** - Atendimento de áreas e locais onde a FCCR não possua equipamentos culturais próprios ou que a demanda existente, seja maior que os serviços culturais disponíveis na região;

**B** - Viabilidade de cumprimento do objeto, considerando a adequação do equipamento específico cedido e a sua disponibilidade, assim como os materiais necessários para realização das oficinas;

**C** - A estrutura geral da instituição, com equipamentos adequados para a realização dos projetos e ações culturais e que tenha pessoa responsável pela abertura, fechamento, limpeza e segurança da instituição nos horários de funcionamento da parceria.

D – Atendimento dos documentos necessários.

## 7. DOS RECURSOS:

Os Recursos serão analisados se forem enviados por escrito e protocolados na Secretaria Geral da FCCR - Rua Olivo Gomes, 100 – Santana – São José dos Campos/SP, no prazo estabelecido neste edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS:

Os nomes das Instituições selecionadas pela comissão nomeada serão encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, para homologação e divulgados no endereço eletrônico da FCCR ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) conforme calendário deste edital.

**8.1** O atendimento das parcerias se limitará aos recursos financeiros disponíveis, portanto, a FCCR se reserva o direito de atendimento total ou parcial das propostas, visando maior ou menor abrangência nas parcerias.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O Termo de Colaboração Cultural (Anexo VII) é um termo firmado entre a Instituição credenciada e a FCCR, que será assinado na data prevista no calendário deste edital, que permite o desenvolvimento de atividades de interesse comum, em espaço cedido pela credenciada e com gestão colaborativa dos projetos culturais, sendo que cada parte irá custear suas obrigações constante neste edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA FCCR:

**A** - Selecionar, analisar, custear e oferecer a cada Instituição Credenciada, sempre que possível, até 4 (quatro) oficinas de longa duração, 1 (uma) oficina de curta duração ou 1 (uma) apresentação artística eventual para o ano de 2016;

**B** - Fornecer as informações solicitadas e necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

**A** - Manter o local para realização das oficinas ou ações culturais em condições adequadas para o uso a que se destina, sendo responsável pelos custos de energia, telefonia, manutenção em geral do local, que por ventura ocorra em decorrência da execução deste Edital e do Termo de Colaboração;

**B** - Fornecer o material necessário para realização das oficinas, solicitados pelo orientador designado pela FCCR e/ou solicitar aos participantes que os providenciem;

**C** - Divulgar em local visível o banner de parceria entre a instituição e a FCCR, assim como em possíveis informativos e periódicos publicitários e assegurar o fluxo de dados e informações;

**D** - Garantir a ciência e concordância dos participantes das oficinas e demais interessados das regras e condições contidas neste edital;

**E** - Designar um responsável pelo acompanhamento dos serviços dos orientadores de oficinas, a quem caberá o preenchimento do formulário de execução do serviço (modelo da FCCR) e devolução ao próprio orientador para que ele possa, em nome da empresa credenciada que representar, fazer a juntada da nota fiscal, e protocolar na Secretaria Geral da FCCR/Diretoria Cultural, todo mês de acordo com os prazos já estabelecidos neste edital;

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

**F** - Garantir o cumprimento do contrato firmado entre a FCCR e a empresa credenciada com orientador cultural, advindo do **EDITAL Nº 013/FCCR/P/2015 CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS 2015**, encaminhado à Instituição parceira pela FCCR, impedindo a realização de atividades não previstas no contrato ou que sejam realizadas em dias ou horários diferentes do contratado, sem a expressa anuência da **FCCR**, sob pena de ficar responsável pelo pagamento destas atividades;

**G** - Entregar o formulário de execução dos serviços assinados para o orientador da oficina com medição feita do dia 21 do mês anterior a 20 de cada mês subsequente. Este formulário deverá ser entregue ao orientador da oficina até o dia 21 de cada mês para que o mesmo possa fazer a juntada de outros atestados (se houverem) e da nota fiscal, para fazer chegar até o dia 25 de cada mês na Secretaria Geral da FCCR/Diretoria Cultural;

**H** - Arcar com eventuais prejuízos causados à FCCR, nos casos em que não encaminhar o formulário de execução dos serviços no prazo estipulado ou o fizer em desacordo, causando atraso no pagamento da empresa credenciada do orientador, ou que permitir a realização de atividades não previstas no contrato ou ainda, realizadas em dias e horários diferentes da contratada;

**I** - Enviar Relatório semestral (anexo IV) das atividades desenvolvidas em parceria com a FCCR. O primeiro relatório deve ser entregue e protocolado na Secretaria Geral da FCCR endereçado à Assessoria de Relações Institucionais até o dia 04 de julho de 2016 e o segundo relatório deverá ser entregue até o dia 05 de dezembro de 2016;

**J** - Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos autorais e de imagem, tais como: documentos, pesquisas, fotos, entrevistas, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos durante os projetos, pertencerão à FCCR e a própria instituição parceira em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

## **12. FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

*Crianças de 03 a 06 (somente para oficinas em instituições parceiras)*

*Crianças de 06 a 12 anos*

*Adolescentes de 12 a 18 anos*

*Jovens, adultos e idosos acima de 18 anos*

*Intergeneracional – livre, acima de 6 anos de idade.*

## **13. CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS:**

A carga horária atividade de cada oficina será de 2 horas uma vez por semana, exceto luteria, que será de 4 (quatro), duas vezes por semana.

## **14. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO ENTRE A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA E A FCCR:**

**A** - A Instituição parceira credenciada deverá providenciar a inscrição e matrículas dos interessados nas oficinas e seus usuários, respeitando os limites de idade e pré-requisitos estabelecidos no projeto, mantendo o registro para consulta e relatório semestral a ser enviado para a FCCR.

**B** – Não há necessidade de experiência ou conhecimento artístico do interessado para ingresso nas oficinas.

**C** - As oficinas somente terão início após completar no mínimo, 50% de matrículas de interessados nas vagas oferecidas.

**D** - A FCCR não fornecerá certificado de conclusão das oficinas ou declaração de oficinas realizadas em equipamentos culturais de terceiros.

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

**E** - Não haverá mudança de nível automática a nenhuma oficina artística. O candidato deve se inscrever de acordo com o nível de seu interesse e na qual oficina que o projeto se propõe. Ex.: Oficina de Teatro para Iniciantes ou Oficina de Teatro Avançado.

**F** - Haverá limitação de vagas por turma de acordo com a oficina oferecida, sendo que, a falta de matrícula, desistência ou vacância de 50% das vagas, sem possibilidade de reposição, poderá implicar no cancelamento da mesma ou remanejamento dos participantes.

**G** - A FCCR não fornecerá material para a realização das oficinas e as peças produzidas poderão ficar na posse dos participantes e/ou serem doadas para uso da Instituição parceira.

**H** - As instituições devem sempre que possível divulgar as ações e programação gratuita oferecida pela FCCR aos seus usuários;

**I** - Os participantes que desistirem ou cancelarem a inscrição nas oficinas, serão excluídos de eventual lista de espera.

**J** - Os participantes das oficinas e demais usuários do espaço cedido devem manter conduta que atenda as normas de convivência social, evitando toda e qualquer ação que possa prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis, no local.

**K** - Os participantes e demais interessados deverão ser informados dessas regulamentações (além das previstas na FCCR, nas instituições parceiras e na legislação vigente) de forma transparente e ampla, visando seu integral cumprimento.

**L** - Nos casos de oficinas que envolvam atividades físicas, será imprescindível, que o participante mantenha em dia seu acompanhamento médico e de saúde. O orientador, assim como a Instituição, ou a FCCR não terá responsabilidade pelos riscos ou prejuízos a saúde dos matriculados e frequentadores das referidas oficinas.

#### **15. PROJETOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO EM INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS:**

Os projetos previstos para realização em instituições credenciadas compreendem oficinas de longa duração de 8 (oito) meses e oficina de curta duração de até 10h, durante o ano de 2016, desde que aprovados pela diretoria executiva da FCCR, que haja orçamento para tanto e que atendam a seguintes orientações:

**A** - As oficinas de longa ou curta duração poderão abordar conteúdos práticos e teóricos de caráter artístico e cultural, durante o ano de 2016;

**B** - As oficinas terão duração de 8 (oito) meses sendo: março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2016, sendo entre 07/03 a 30/11/2016,

**C** - A oficina de curta duração será de até 10h. As instituições credenciadas poderão solicitar no período de férias: de 01/07 à 31/07/16 ou em algum outro momento, anteriormente previsto, durante o ano;

**D** - A solicitação de apresentação artística e cultural, de caráter eventual, deve estar prevista neste edital, levando em conta uma data importante para a instituição, porém somente será autorizada pela diretoria executiva, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

**E** - O desenvolvimento de cada projeto se dará no ano vigente de acordo com a carga horária prevista;

**F** - As vagas para cada oficina ficarão limitadas de acordo com a previsão no projeto;

**G** - Serão oferecidas oficinas nas mais diferentes áreas artísticas e culturais, desde que haja projetos selecionados para as mesmas pela FCCR no ano vigente.

#### **16. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ATUAÇÃO DA FCCR:**

A Instituição, após seu credenciamento, deverá indicar até 4 oficinas por ordem de maior interesse, diante das áreas artísticas e culturais de atuação da FCCR conforme segue:

• **MÚSICA**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos de instrumentos de: cordas (violão, viola caipira,*

EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.

*cavaquinho, violino entre outros), sopros (flautas, saxofones, trompetes etc), acordeom, teclado, percussão (pandeiro, caixas, bate-lata), prática de canto coral, teoria, percepção melódica e rítmica, técnica vocal, musicalização, história da música, percussão corporal, apreciação musical, prática de conjunto, roda de violas ou música de câmara, entre outros.*

• **DANÇA**

*Envolvendo conteúdos de diversos estilos da dança e ou preparação para o corpo e movimento: ballet, jazz, sapateado, flamenco, dança contemporânea, danças tradicionais e folclóricas (Jongo, Catira, Congada, São Gonçalo, Moçambique etc), salão, danças urbanas, dança criativa, livre, tribal, dança do ventre, história da dança, composição coreográfica, reeducação do movimento entre outros.*

• **TEATRO**

*Envolvendo conteúdos oferecidos pelas artes cênicas, principalmente no que se refere a interpretação e dramaturgia como: iniciação ao teatro, teatro intermediário e teatro avançado (para crianças, jovens, adultos, ou grupos intergeracionais), história do teatro, sonoplastia, jogos teatrais, cenografia, iluminação, interpretação, dramaturgia, figurino, preparação do corpo, preparação vocal, maquiagem, animação, improvisação, entre outros.*

• **CIRCO** *Envolvendo conteúdos para aprimoramento de técnicas de palhaçaria ou clown, história do circo e das artes circenses no Brasil e no mundo, maquiagem, tecido acrobático, malabarismo, trapézio, mágica e outras técnicas circenses.*

• **ÁUDIO VISUAL**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento de técnicas em fotografia, rádio, vídeo ou outros instrumentos possíveis, história e evolução do audiovisual no Brasil e no mundo, história e evolução do cinema, vídeos clipes, ferramentas digitais para registro da humanidade, rádio, roteiro, edição, produção, técnicas de animação entre outros.*

• **CULTURA POPULAR**

*Envolvendo conteúdos práticos e ou teóricos para aprimoramento e ampliação do conhecimento sobre memória, expressões e tradições culturais brasileiras, incluindo a cultura rural. Ex.: Moçambique, Jongo, Dança de Fita, Congada, Catira, São Gonçalo, Capoeira, Maracatu, Maculelê, Danças Africanas, Indígenas, Folias de Reis, Confecção de bonecos, confecção de estandartes, lapinhas, bandeiras devocionais, construção de figuras e presépios em barro/argila, processos de pesquisa sobre a cultura tradicional, cultura e memória, permacultura, entre outras.*

• **ARTESANATO**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento e ampliação de técnicas de artesanato como: confecção de colares, pintura em tecido, tecelagem, cestaria, decoração, figuras, origami, mandalas, técnicas de confecção de figuras de barro/argila, o barro e o forno, a arte ceramista, marco regulatório para o exercício da função do artesão no Brasil, economia solidária e criativa e o artesanato brasileiro, a produção artesanal e a produção industrial, mecanismos de distribuição e venda do artesanato brasileiro permitido e regulamentado no Brasil, o artesanato étnico no Brasil entre outros.*

• **ARTES VISUAIS**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos para aprimoramento e ampliação de conhecimento sobre as mais diferentes técnicas oferecidas pelas artes visuais como: fotografia, pintura em tela, escultura, mosaico, gravura, xilogravura, serigrafia, cerâmica, desenho, grafite, história em quadrinhos, instalações, performance, artes integradas, história da arte, história da fotografia no Brasil e no mundo, mangá, história em quadrinhos, instalações, performance entre outras técnicas.*

• **LITERATURA**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos para incentivo à leitura e escrita, aprimoramento, ampliação do conhecimento sobre os mais diferentes estilos literários, construção poética, narrativa e contação de histórias, criação e teoria literária, criação e elaboração de fanzines,*

EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.

*autores e escritores e seus caminhos, a história da poesia, a poesia e a prosa, entre outros temas.*

• **CULTURA DA INFÂNCIA**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos para construção de brinquedos e jogos com utilização de diferentes materiais sejam eles recicláveis ou encontrados na natureza, transmissão de rodas, brincadeiras cantadas, tradicionais e cantigas do universo infantil, estatuto da criança e do adolescente (ECA) e a garantia do direito de brincar, educação, cultura e ludicidade, espaços de brincar, canção infantil do Brasil.*

• **CULTURA DA PAZ**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre Cultura da Paz, que estabelecem hábitos saudáveis de convivência social, respeito a diversidade cultural, com abordagem holística do ser humano. Ex.: Yoga, Dança Circular, Tai Chi Chuan, Lion Gong entre outras.*

• **LUTERIA DE VIOLA CAIPIRA**

*Envolvendo conteúdos práticos e teóricos sobre técnicas de construção da viola caipira, a história da viola caipira no Vale do Paraíba paulista e no Brasil, variações de violas e toques nos estados brasileiros, violas eruditas e populares, a viola de cocho, a viola, a roda e o caipira, serestas e seresteiros.*

• **PATRIMÔNIO CULTURAL**

*Envolvendo conteúdos práticos e ou teóricos sobre salvaguarda do patrimônio histórico no município de São José Dos Campos e região do Vale Do Paraíba paulista, patrimônios culturais: material e imaterial do município, estado, nação ou demais culturas, estudos e pesquisas sobre tradição oral brasileira.*

• **CULTURA DIGITAL**

*Envolvendo conteúdos práticos e ou teóricos sobre arte gráfica e era digital, imagem, som, novas mídias, edu-comunicação e seus suportes digitais, entre outras*

• **GESTÃO CULTURAL**

*Envolvendo conteúdos práticos ou teóricos sobre elaboração de projetos artísticos e culturais, elaboração de editais para área da cultura, legislação de amparo à cultura, fundos e leis de incentivos fiscais, produção e criação cultural, entre outros;*

• **OUTRAS** linguagens artísticas e culturais não especificadas anteriormente.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** – A presente seleção não gera obrigatoriedade de firmar o Termo de Colaboração.

**17.2** – A assinatura Termo de Colaboração está condicionada aos recursos contidos em orçamento da FCCR previsto para os projetos culturais.

**17.3** – Esclarecimentos podem ser obtidos no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3924-7387 – Assessoria de Relações Institucionais, (12) 3924-7317 ou (12) 3924-7352 Diretoria Cultural.

**17.4** - O ato da inscrição implicará na sujeição das Instituições interessadas às normas e condições estabelecidas neste edital.

**17.5** – Os anexos IV, V e VI deste edital são modelos que serão utilizados apenas para as Instituições credenciadas na execução do Termo de Cooperação durante o exercício de 2016.

São José dos Campos, 20 de novembro de 2015.

**ALCEMIR PALMA**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Razão social:

CNPJ:

Atividade Principal:

Endereço completo:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones de contato:

Site:

Email:

Representante legal:

Cargo:

Tel.:

RG:

CPF:

Email:

Responsável pela emissão do atestado mensal de execução dos serviços (anexo V):

Cargo:

Tel.:

RG:

CPF:

Email:

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Instituição

Carimbo (se houver)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO

Esta instituição \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada no

endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

na cidade de São José dos Campos/SP, declara interesse em receber oficinas de longa ou curta duração e ou ações artísticas e culturais promovidas pela FCCR estando

inteiramente de acordo às condições previstas no:

EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR

*Declara, ainda, estar ciente de que é possível solicitar **até 4 (quatro)** oficinas por ordem de prioridade, sendo que as oficinas de longa duração acontecerão em 8 (oito) meses, sendo: Março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, com previsão de início em 07 de março e término em 30 de novembro de 2016. Porém concorda que a quantidade de ações oferecidas a cada instituição dependerá da autorização da diretoria Executiva da FCCR, conforme disponibilidade orçamentária para o ano de exercício.*

#### **OFICINA I:**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

#### **OFICINA II:**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

#### **OFICINA III:**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

#### **OFICINA IV:**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

***Esta instituição declara, ciência*** de que é possível solicitar uma oficina de curta duração de até 10h. Podendo solicitar para o período de férias: de 01/07 à 31/07/15 ou em algum momento do ano, previsto neste edital, sabendo também, que somente será autorizada pela diretoria executiva da FCCR em conformidade com a disponibilidade orçamentária para o ano em exercício.

**OFICINA DE CURTA DURAÇÃO (até 10h):**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Período de realização:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

***Declara, por fim, ciência*** de que a solicitação de apresentação artística e cultural, de caráter eventual, será levado em consideração ser data importante para a Instituição, porém somente será autorizada pela Diretoria Executiva da FCCR, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:**

**Dia da semana:**

**Horário:**

**Período de realização:**

**Faixa etária e ou perfil dos participantes:**

***Esta instituição se responsabiliza*** em designar um responsável para executar e ser responsável pelas seguintes tarefas:

- acompanhamento das oficinas;
- preenchimento do atestado do orientador (no período de medição de 21 a 20 de cada mês) para que o mesmo (orientador) faça chegar até o setor de contratos da FCCR juntamente com a nota fiscal no prazo Estabelecido neste edital;
- abertura e fechamento do estabelecimento antes e após as oficinas;
- limpeza do local antes de depois da realização das oficinas;
- segurança do local;
- comunicação e participação em reuniões chamadas pela FCCR;

***Esta instituição se compromete*** com o fornecimento do material solicitado pelos orientadores ou pela solicitação aos participantes, durante o período de realização da ação firmada para parceria e se responsabiliza pela limpeza e adequação do local levando em conta a saúde física dos participantes, principalmente para o caso das atividades de Ballet clássico que necessitam de uma estrutura específica como: sala com espelho, tablado em madeira e barra para os exercícios realizados pelos participantes.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Instituição

Carimbo (se houver)

ANEXO III

QUESTIONÁRIO INSTITUCIONAL

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

1 – Qual a importância da parceria para realização de oficinas e ou apresentações artísticas e culturais com a FCCR – Fundação Cultural Cassiano Ricardo?

2 – A instituição já estabeleceu parceria com a FCCR em anos anteriores?

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta foi sim, comente sobre as oficinas e orientadores que estabeleceram uma realização de projeto exitoso?

3 – Quais os principais serviços oferecidos pela instituição e qual o perfil da comunidade atendida? Comente.

4 – Quais as principais dificuldades encontradas pela instituição ao longo de sua existência? Comente.

5 – A instituição possui outras parcerias com a Prefeitura de São José dos Campos e/ou secretarias do município? Quais?

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Instituição

Carimbo (se houver)

## ANEXO IV

### RELATÓRIO SEMESTRAL

- 1 – Quais as oficinas que de fato estão acontecendo e a média de participantes em cada uma delas?
- 2 - Quais as oficinas que não conseguiram formar o mínimo de 10 pessoas?
- 3 – Quais as oficinas que a instituição parceira não gostaria que continuasse? Quais os principais motivos?
- 4 – Favor enviar fotos (se houverem) em anexo, com boa resolução, pequenos depoimentos de usuários, orientadores, familiares, diretoria institucional, etc para que a FCCR possa divulgar em suas ferramentas de comunicação.
- 5 – Justifique a importância da continuidade das oficinas, da sua substituição ou de seu cancelamento para o semestre seguinte.
- 6 – Existem participantes com algum tipo de deficiência (Portadores de Necessidades Especiais)? Quantos? Qual tipo de deficiência e de qual (quais) oficina (s) participa?

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Instituição

Carimbo (se houver)

*Obs.: A instituição parceira deverá protocolar 2 (dois) relatórios durante o ano, na Secretaria Geral da FCCR endereçado à Assessoria de Relações Institucionais, sendo que o primeiro deve ser entregue até o dia 04 de julho de 2016 e o segundo até o dia 05 de dezembro de 2016.*

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA CREDENCIADA/ORIENTADOR

Período de Medição: 21/ __ à 20/ __/16	Local:
Número da Autorização de Fornecimento:	Oficina:
Orientador(a):	Valor da hora/oficina: R\$45,00
Quantidade de hora/oficina no período: ___hora(s)	Valor à receber: R\$

**AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**

A manutenção do contrato da empresa credenciada/orientador dependerá de avaliação mensal com pontuação mínima de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, considerando os critérios descritos no Quadro de Avaliação Periódica.

Nos casos em que o orientador obtiver avaliação mensal, com pontuação de inferior a 7 (sete), a FCCR analisará a possibilidade de cancelamento da mesma.

O orientador representante da empresa credenciada receberá 3 Pontos se cumprir 100% de frequência no período de medição, 1,0 Ponto se tiver cumprido menos que 100% e mais que 80% e não obterá ponto se a frequência for menor que 80%, o que poderá incidir também em cancelamento da oficina. Qualquer falta deverá ser comunicada

QUADRO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA		PONTOS	Avaliação da Inst. Parceira
1	Frequência mínima exigida no período de medição	3,0	
2	Adequação da oficina ao objeto do edital (descrição) e técnica empregada na transmissão de conhecimento aos aprendizes	0,0 a 3,0	
3	Participação em reuniões agendadas pela FCCR que serão remuneradas desde que assinadas as listas de presença.	1,0	
4	Atendimento ao edital/FCCR e tratamento adequado com a equipe do espaço cultural e comunidade participante da oficina.	0,0 ou 1,0	
5	Pontualidade de horário para o início de cada oficina ou ação cultural no período de medição	0,0 ou 2,0	
		TOTAL	

Justificativa:

antecipadamente ao responsável pelo local de realização.

Obs.: O responsável pelo acompanhamento das oficinas ou ações culturais, nos equipamentos culturais da FCCR ou instituições parceiras, deverá entregar ao orientador o atestado de execução de serviços preenchido e assinado com medição do dia 21 a 20 de cada mês. A entrega deverá ocorrer até o dia 21 para que o orientador possa fazer a juntada de outros atestados (se houver) com a nota fiscal e protocolar na Sec. geral da FCCR até no máximo dia 25 de cada mês. Este atestado passará para assinatura de fiscalização junto ao Coord. ACD ou Assessoria de Relações Institucionais da FCCR e posteriormente à Gestão de Contratos para autorização e liberação do pagamento correspondente junto à Divisão de Finanças.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, designada(o) para a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, nos termos da legislação vigente e normas correlatas, atesto para fins de pagamento das obrigações pactuadas que os serviços contratados foram executados pelo contratado, sendo por mim recebidos e aprovados.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento

**Atesto que verifiquei as condições estabelecidas no contrato e demais normas aplicáveis e autorizo o pagamento do valor indicado pela fiscalização.**

\_\_\_\_\_  
Gerente da ACD ou Ass. Relações Institucionais FCCR

\_\_\_\_\_  
Gestor de Contratos FCCR

**EDITAL N° 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

**OBS.:** *Caberá ao Gestor de Contratos tomar as providências cabíveis de notificação ao contratado e aplicação de penalidade de rescisão nos casos em que a avaliação do orientador não atingir a pontuação mínima estabelecida e informar aos setores envolvidos da FCCR.*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE OFICINA**

Declaro para fins de atualização e acompanhamento de contrato, que a partir da data de assinatura deste documento, estou ciente que por motivos de não formação de grupo com número mínimo de 50% de participantes, ou por decisão da própria Casa de Cultura ou Instituição Parceira será cancelada a:

Oficina de longa duração (de até 8 meses): \_\_\_\_\_

Oficina de curta duração (de até 20h): \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Orientador (a): \_\_\_\_\_

O cancelamento será apenas desta oficina específica. O orientador continuará realizando oficinas em outros locais já estabelecidos, sem que haja impedimento para outras futuras contratações junto a FCCR no ano corrente.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Ciente (*assinatura*):

Orientador (a): \_\_\_\_\_

Responsável da Casa de Cultura ou Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

Gerência de Ação Cultural Descentralizada (Casas de Cultura): \_\_\_\_\_

Assessoria de Relações Institucionais (Inst. Parceiras): \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR**, fundação Pública da administração da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sem finalidade lucrativa, doravante denominada somente de **FCCR**, com sede na Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.395.701/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Presidente Alcemir Palma e a.

**INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, São José dos Campos/SP,

por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada somente de Instituição **Parceira**, firmam

o presente Termo de Colaboração Cultural, conforme as condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo tem por finalidade a colaboração mútua para oferecer oficinas culturais à comunidade, nos termos do EDITAL N° 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

De acordo com a seleção realizada no Chamamento Público, conforme Edital da Cláusula anterior, serão realizadas, as seguintes oficinas culturais:

- I –
- II –
- III –
- IV -

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração Cultural terá vigência de 07 de março a 30 de novembro de 2016, não cabendo prorrogação de prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma de execução das atividades deste Termo está previsto no Calendário 2016 do Projeto Arte nos Bairros, aprovado pela Diretoria Executiva da FCCR para a consecução dos objetivos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**

Cada parte suportará os custos conforme as obrigações que se comprometeu realizar, sendo que a FCCR suportará seus custos pelo seguinte código Financeiro: 3.3.90.39.19-1001.

A **Instituição Parceira** fica desde já cientificada que a **FCCR** está legalmente impedida de suportar qualquer custo que não seja de sua obrigação assumida pelo Edital acima.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Este Termo será executado, com preservação da identidade e individualidade das partes, procurando fortalecer suas respectivas estruturas e imagens externas, bem como, não vincula, em hipótese alguma as partes, a ações, atos, procedimentos e responsabilidades pecuniárias, fiscais, trabalhistas, administrativas, dentre outras, praticadas individual e isoladamente por elas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE**

A execução do presente Termo, não transfere à outra, direitos de propriedade, diretos ou acessórios, exceto aqueles doados, no limite da doação, para fins específicos de execução do presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se obriga a:

**A** - Disponibilizar orientador cultural representante de empresa credenciada e devidamente capacitado para realizar as atividades das oficinas culturais aprovadas para parceria, responsabilizando-se pelos custos da contratação, entre outras obrigações constantes no Edital.

**b** - Fornecer as informações solicitadas e necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

A Instituição Parceira se obriga a cumprir as Obrigações vinculadas ao Edital, tais como:

**a** - Manter o espaço para realização dos projetos em condições adequadas para o uso a que se destina.

**b.** Fornecer o material necessário para realização das oficinas solicitados pelo orientador e/ou solicitar aos participantes que os providenciem.

**c.** Divulgar em local visível o banner de parceria entre a Instituição e a FCCR, assim como em possíveis informativos e periódicos publicitários e assegurar o fluxo de dados e informações;

**d.** Garantir a ciência e concordância dos participantes das oficinas e demais interessados das regras e condições contidas neste edital.

**e.** Designar um responsável pelo acompanhamento dos serviços dos orientadores de oficinas, a quem caberá o preenchimento do formulário de execução do serviço (modelo da FCCR) e devolução ao próprio orientador para que ele após fazer a juntada da nota fiscal possa protocolar,

**EDITAL Nº 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

em nome da empresa credenciada, na Secretaria Geral da FCCR/Diretoria Cultural, todo mês de acordo com os prazos já estabelecidos neste edital;

**f.** Garantir o cumprimento do contrato firmado com a empresa credenciada encaminhado à parceria pela FCCR, impedindo a realização de atividades não previstas no contrato ou que sejam realizadas em dias ou horários diferentes do contratado, sem a expressa anuência da **FCCR**, sob pena de ficar responsável pelo pagamento destas atividades.

**g.** Entregar o formulário de execução dos serviços assinados para o orientador da oficina com medição feita do dia 21 do mês anterior a 20 de cada mês subsequente. Este formulário deverá ser entregue ao orientador da oficina até o dia 21 de cada mês para que o mesmo possa fazer a juntada de outros atestados (se houverem) e da nota fiscal, para fazer chegar até o dia 25 de cada mês na Secretaria Geral da FCCR/Diretoria Cultural.

**h.** Arcar com eventuais prejuízos causados à FCCR, nos casos em que não encaminhar o formulário de execução dos serviços no prazo estipulado ou o fizer em desacordo, causando atraso no pagamento do orientador, ou que permitir a realização de atividades não previstas no contrato ou ainda, realizadas em dias e horários diferentes da contratada.

**i.** Enviar Relatório semestral (anexo IV) das atividades desenvolvidas em parceria com a FCCR. O primeiro relatório deve ser entregue e protocolado na Sec. Geral da FCCR endereçado à Assessoria de Relações Institucionais até o dia 04 de julho de 2016 e o segundo relatório deverá ser entregue até o dia 05 de dezembro de 2016.

**j.** Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos autorais e de imagem, tais como: documentos, pesquisas, fotos, entrevistas, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos durante os projetos, pertencerão à FCCR e a própria instituição parceira em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESPONSÁVEIS DAS PARTES**

Ficarão responsáveis pelas comunicações entre as partes, que sempre se darão expressamente, quer por correspondência impressa, quer eletrônica, ficando o responsável da **Instituição Parceira**, designado como fiscalizador do contrato:

**FCCR:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**FCCR:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**Instituição parceira:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**Instituição parceira:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo poderá ser modificado, respeitado o Edital de Seleção, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica assegurado às partes o direito de rescisão do presente instrumento mediante notificação expressa, observado o prévio aviso de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



**EDITAL N° 016/FCCR/DC/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA GESTÃO COLABORATIVA  
NÃO ONEROSA DE PROJETOS CULTURAIS DA FCCR.**

Em toda publicidade que se fizer acerca do projeto mantido com recursos advindos deste Termo, deverá haver referência ao Termo e a **FCCR, preferencialmente com a seguinte frase: “Esta é uma Instituição Parceira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo- FCCR”**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor pertencerão à **FUNDAÇÃO** em caráter permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente termo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Alcemir Palma  
Diretor Presidente  
FCCR – Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Fiscal do Termo de Colaboração:

Nome e Cargo